



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 81.941,40 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 008.004 – Diretoria de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 813 – Lazer
Programa: 0075 – Programa Esporte e Lazer
Projeto: 1.286 – Imóvel p/ Desapropriação p/ Const. Quadra Poliesportiva – Povoado Taquaral
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte: 2.708.000 – Transf. União referente a CFEM R\$ 81.941,40

Parágrafo único. O crédito especial autorizado neste artigo será utilizado para aquisição de imóvel para desapropriação para construção de quadra Poliesportiva destinada aos moradores do Povoado do Taquaral e às atividades esportivas, culturais e festividades para a população, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.784, de 23 de junho de 2023.

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei, o superávit financeiro apurado na fonte 2708 – Transferência da União referente a CFEM, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 c/c parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo anterior.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2019/2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal n.º 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 31 de outubro de 2023. **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

no período 31/10/23 a 07/11/23

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0

